PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.
e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br

LEI N.º 1.191 DE 19 DE MAIO DE 2008.

Autoriza a Câmara Municipal a entregar à Prefeitura Municipal suas disponibilidades financeiras, para aplicação no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Câmara Municipal de Arinos autorizada a entregar à Prefeitura Municipal, para aplicação no âmbito da Fundação Municipal de Saúde (FMS), as disponibilidades apuradas em demonstrativo financeiro na data de publicação desta lei.

Parágrafo único- Os valores entregues à Prefeitura Municipal deverão ser utilizados, exclusivamente, nas despesas decorrentes da implantação de hemocentro (banco de sangue) a ser administrado pela FMS.

Art. 2º- A entrega de que trata o art. 1º desta Lei será formalizada mediante Termo de Entrega e Compromisso firmado entre a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal de Arinos, tendo como interveniente a Fundação Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 19 de Maio de 2008.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal